

MENSAGEM Nº 27/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO NA SESSÃO  
Em: 29 / 05 / 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA HORIZONTE E A BOLSA-QUALIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 20 de maio de 2022.



*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.  
**CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA**  
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte  
/NESTA

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
Recebido

Em: 20 / 05 / 2022  
Por: [Assinatura]

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº 53, de 20 de maio de 2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA HORIZONTE E A BOLSA-QUALIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No mundo atual e globalizado, o mercado de trabalho mostra-se cada vez mais exigente e a busca por uma colocação profissional não é mais uma questão de empenho ou de sorte e sim de qualificação. A qualificação profissional deve ser vista como fator determinante para o futuro daqueles que estão buscando uma colocação no mercado de trabalho, para atender esta demanda de trabalhadores e empregadores o Município de Horizonte, através do PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA HORIZONTE, oferecerá cursos de qualificação, as pessoas que cumprirem os critérios estabelecidos.

Renovo a todos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 20 de maio de 2022.



*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

PROJETO DE LEI Nº 053/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO NA SESSÃO  
Em: 29 / 05 / 2022

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA HORIZONTE E A BOLSA-QUALIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1** Fica instituído no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, o Programa Municipal Qualifica Horizonte, com a finalidade de inserir ou reinserir cidadãos no mercado de trabalho com foco na empregabilidade, proporcionando qualificação profissional, através de cursos práticos, para a promoção da formação do aprendizado, visando ampliar as possibilidades de renda e inserção ou reinserção no mercado laboral.

**Art. 2.** São objetivos do Programa Municipal Qualifica Horizonte:

- I - Qualificar, preparar e estimular a inserção ou reinserção dos beneficiários no mercado de trabalho, de forma que estes estejam preparados para ocupar vagas ofertadas;
- II - Incentivar a formação socioeconômico de jovens e adultos;
- III - Atender com ofertas de palestras teóricas de qualificação profissional;
- IV - Fortalecer e qualificar a mão-de-obra local;
- V - Fomentar a economia no Município de Horizonte.

**Art. 3.** Para participar do Programa Municipal Qualifica Horizonte o cidadão deverá:

- I - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - Residir no Município de Horizonte, o que será atestado mediante apresentação de comprovante de endereço, sendo aceitos:
  - a) fatura de consumo de água, energia elétrica ou telefone;



- b) correspondências postadas (envelope com selo utilizado);
- c) declaração de cadastro e frequência de filhos em escola, Unidade Básica de Saúde ou creche;
- d) folha resumo do cadastro no Cadastro Único dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal, operacionalizado pela gestão da Assistência Social, quando o interessado residir em local de vulnerabilidade e não possuir comprovante de residência.

**Parágrafo único.** No ato da assinatura do Termo de Compromisso o selecionado deverá assinar declaração de que não possui vínculo com a administração pública.

**Art. 4º** O Programa instituído no art. 1º desta Lei, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.

**Art. 5º** Fica criado a Bolsa-Qualifica no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), com a finalidade de remunerar os participantes do Programa Municipal Qualifica Horizonte, instituído nesta Lei.

**§ 1º** O Município de Horizonte ofertará em suas unidades administrativas ambiente de aprendizagem prática, visando contribuir com a qualificação profissional dos bolsistas.

**§ 2º** Ao bolsista do Programa Municipal Qualifica Horizonte é assegurado se ausentar no dia de seu aniversário, sem prejuízo financeiro da bolsa, vedada a sua transferência para outra data.

**Art. 6º.** Após a conclusão do período do Programa Municipal Qualifica Horizonte, o bolsista receberá certificado emitido pela Entidade ou Contratada, condicionado à comprovação do desenvolvimento de saberes e/ou conhecimentos associados à determinada atividade desenvolvida em cada área, com a interveniência da Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.

**Parágrafo único.** Por se tratar de bolsa de livre oferta, a emissão do certificado do Programa Municipal Qualifica Horizonte, fica condicionada a participação mínima de 70% (setenta por cento) de frequência no programa e desempenho satisfatório.

**Art. 7º.** Para a consecução dos objetivos indicados no art. 2º, desta Lei, a oferta da bolsa do Programa Municipal Qualifica Horizonte poderá ser realizada nos órgãos da Administração Pública, por meio da assinatura de Termo de Compromisso entre a Entidade ou Contratada e o bolsista.

**Parágrafo único.** As bolsas referentes ao Programa deverão buscar, ao máximo possível, o equilíbrio de distribuição entre os órgãos e da Administração Pública Direta e Indireta.

**Art. 8º.** O Poder Executivo disponibilizará, na Lei Orçamentária Anual, o montante de recursos financeiros a ser utilizado no Programa Municipal Qualifica Horizonte, em cada exercício financeiro, à conta de dotação orçamentária específica.





**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

**Art. 9º.** Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, e especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, as despesas decorrentes desta Lei correrão, no que couberem, à conta de programações constantes da vigente Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais autorizados nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 10º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará por decreto a presente lei, fixando anualmente quais cursos e áreas de desenvolvimento serão ofertados, a quantidade de vagas e quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada ano.

**Art. 11** As demais condições para viabilizar a execução do programa serão definidos em termos referenciais ou editais próprios, conforme a modalidade selecionada pelo gestor da despesa.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 20 DE MAIO DE 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE